



CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018
Processo nº 2017.00.979.235

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-275, fone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br, torna público o presente edital de procura de imóvel urbano para locação, para abrigar o 2º Juizado da Infância e Juventude da Serra.

ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado;
- III. Relatório de Fiscalização de Projetos de Segurança ASI – nº 004/2018;
- IV. Programa de Necessidades;
- V. Dados complementares para emissão do contrato;
- VI. Minuta do contrato;
- VII. Relação dos documentos a serem entregues para celebração do contrato;
- VIII. Declaração de Não-Parentesco;

REQUISITOS DO IMÓVEL:

O imóvel deverá estar em boas condições de uso e apresentar as seguintes características:

1. ÁREA MÍNIMA:

Área útil mínima de 600,00m² (metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

Preferencialmente o imóvel deverá ser de pavimento térreo ou menos verticalizado possível (com número mínimo de andares).

2. LOCALIZAÇÃO:

Situar-se na zona urbana do Município da Serra/ES.

O imóvel deverá estar a um raio máximo de 1.000 metros de distância do novo Fórum Cível de Serra.

Considerando o grande fluxo de pessoas esperado, deve ele ser situado em área central do Município, bem servido por variadas linhas de ônibus, inclusive terminais, além de não sofrer, em demasia, com problemas de segurança pública.

3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

Os quantitativos bem como dimensionamento dos ambientes deverão levar em consideração a área, número de servidores, quantidade de salas além de todos os itens previstos no Programa de Necessidades – Anexo IV.

Diversos:

- Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;
- Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- Os sanitários deverão estar todos equipados (tampa de vaso, papeleira, saboneteira, torneira, louças, porta papel higiênico inclusive como modelos para sanitários para portadores de necessidades especiais e demais itens necessários);
- Salas devidamente climatizadas e com aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento (de preferência tipo Split);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- O imóvel deverá ser entregue com mastros para bandeiras (Detalhes informados pela SECRENGE);
- Todas as salas deverão ser entregues com persianas;
- O imóvel deverá ser entregue com iluminação em LED;
- Todas as salas deverão receber em suas portas comunicação visual, bem como na recepção, circulação e em cada andar do imóvel (detalhes do modelo e locais de instalações serão definidos junto a SECRENGE);
- Acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- Instalação de guarda corpo em rampas de acessibilidade, escadas e onde mais for necessário;
- Possuir Celas – sendo uma para maior, uma para menor masculino, uma para menor feminino;
- Possuir número de vagas que atendam o mínimo exigido pelo Plano Diretor Municipal vigente;
- Possuir bicicletário com número de vagas que atendam o mínimo exigido pelo Plano Diretor Municipal vigente;
- Possuir Hall de Entrada com balcão de recepção para 02 pessoas + 01 segurança + 01 militar, catracas (inclusive fornecer software para controle de acesso), detector de metais e sala de espera para público médio de 20 pessoas - 45m²
- Possuir ambiente para Protocolo/Distribuição/Cópia – para 02 pessoas sendo 01 servidor + 01 estagiário – 12m²
- Possuir Sala de Segurança, com visor para a entrada principal: para 02 vigilantes - 12m²
- Possuir Cozinha / Copa para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com mesa para 6 pessoas almoçarem e área para pia, geladeira- 12m²
- Possuir Área de Serviço: com tanque de louça, pequena bancada de apoio ao tanque e espaço para armários para a guarda de material de limpeza - 10m²
- Possuir Vestiário masculino para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com 02 sanitários (sendo 01 vaso e 01 mictório), 01 ducha, 01 bancada com duas cubas e área de troca de roupas com armários e banco - 15m²
- Possuir Vestiário feminino para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com 02 sanitários, 01 ducha, 01 bancada com duas cubas e área de troca de roupas com armários e banco - 15m²
- Possuir Depósito Público: para materiais apreendidos - 40m²
- Possuir Sala de Testemunhas Defesa: espaço para 3 longarinas de 3 ou 4 lugares para 10 pessoas aguardarem em local separado do público - 12m²
- Possuir Sala de Testemunhas Acusação: espaço para 3 longarinas de 3 ou 4 lugares para 10 pessoas aguardarem em local separado do público - 12m²
- Possuir Sala para CPD: rack e equipamentos - 12m²
- Possuir Sanitário Público Masculino: com 02 boxes sanitários (sendo 02 vasos ou 01 box vaso e 01 mictório), bancada com 02 cubas (serão divididos pelo n^o de pavimentos) - 10m²
- Possuir Sanitário Público Feminino: com 02 boxes sanitários, (sendo 02 vasos) e bancada com 02 cubas (serão divididos pelo n^o de pavimentos) - 10m²
- Possuir Sanitário Público para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Deficiente Físico Masculino: 4m² por pavimento
- Sanitário Público para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Deficiente Físico Feminino: 4m² por pavimento
- Possuir Celas – 03 celas de 10m² cada sendo uma para maior, uma para menor masculino, uma para menor feminino – 30m²
- Possuir Gabinete de Juiz, com sanitário: 25m²
- Possuir Sala de Audiência: 30m²
- Possuir Sala de Assessor de Juiz: para 01 assessor e 02 estagiários – 20m²
- Possuir Cartório, com arquivo independente: para 05 servidores e 05 estagiários + área de arquivo – 60m²
- Possuir sala para Comissários – 01 sala para 03 funcionários + 1 mesa de reunião – 30m²
- Possuir sala para Assistente Social: 04 salas de 10m² cada para assistentes - 40m²
- Possuir sala para Psicologia: 02 sala de 10m² cada para psicólogos – 20m²
- Possuir Sala de atendimento individual: 02 salas para atendimento de 10m² cada – 20m²



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Possuir sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro (Caso necessário deverá ser instalado sistema de detecção de fumaça e demais itens solicitados pelo CBMES);

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Ter boas condições de conservação;
- Sem risco de alagamento;
- Possuir acessibilidade física com rampa acessível em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Serra;
- Sem vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança da pronta ocupação;
- Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da locação do imóvel;
- Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

5. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.

Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Constitui motivo de rescisão contratual a incidência do art. 9º da Lei 8.245/91 bem como dos arts. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá informar o valor de condomínio, se for o caso.

Junto da proposta, deverá ser entregue a seguinte documentação para efeito de habilitação prévia:

- a) planta baixa do imóvel;
- b) Declaração de não parentesco conforme modelo do **Anexo VIII**;
- c) Comprovante de inscrição fiscal junto ao CNPJ/MF, se pessoa jurídica ou equiparada; ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- d) Certidão de regularidade fiscal, no que couber:
 - Municipal;
 - Estadual;
 - Federal;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Previdência social;
- FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, localizado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP: 29050-906, e **endereçadas à: Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.**

9. OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este edital não gera compromisso de locação.
- 2 - O prazo limite para recebimento das propostas é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Justiça e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 3 - A íntegra do Projeto Básico, na qual constam todas as condições da contratação, encontra-se em anexo.
- 4 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3145-4000.

Vitória, 15 de junho de 2018

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

O presente Projeto Básico é de responsabilidade e elaboração da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em atenção à solicitação da Secretaria Geral.

2. OBJETO

Imóvel que atenda às necessidades de instalação de uma unidade jurisdicional da Comarca de Serra, conforme Programa de Necessidades elaborado pela Coordenadoria de Projetos desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, às fls. 31 e 32.

A unidade deste Juízo que será abrigada por esse imóvel será:

1. 2º Juizado da Infância e Juventude de Serra;

3. OBJETIVO

Pesquisa de mercado para possível locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação de uma unidade da Comarca de Serra, descrita no item 02.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o imóvel onde atualmente funciona o 2º Juizado da Infância e Juventude de Serra está com problemas de infiltração de fachada em uma parede da sala de audiências no térreo, onde houve o desprendimento de reboco da parede, além do aparecimento de mofo na mesma, trazendo insalubridade ao ambiente onde se encontram;

Considerando que o imóvel não atende quanto à acessibilidade, uma vez que o mesmo é composto por 3 andares e dotado apenas de escada, e a estrutura do mesmo já não comporta a Vara de acordo com as áreas estipuladas pelo CNJ, conforme se observa no Programa de Necessidades às fls. 31 e 32;

Considerando que apesar da estratégia inicial da Administração do TJES para resolver os problemas do imóvel em referência seria de levar a 2ª Vara da Infância e Juventude da Serra para o Fórum Criminal na Serra Sede, de modo que todas as varas de matéria criminal ficassem em uma mesma edificação, esta não foi possível ser desenvolvida, pois, de acordo com a Supervisora das Varas de Infância e Juventude à época, Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira, justificou as suas razões de não concordar com a escolha com base na Lei Menorista, especificamente no que tange aos artigos 123 "caput" e 175 § 2º da Lei mencionada, expediente este que a Egrégia Presidência tomou ciência;

Ainda, de acordo com despacho anexo as fls. 24/27 ao processo administrativo de nº 2017.00.979.235, a Secretaria Geral considera as seguintes situações:

- a) Notificação do Ministério Público do Trabalho acerca de pedido de providências em face de denúncia noticiando supostas irregularidades no local de trabalho;
- b) A impreterível e inadiável transferência da unidade jurisdicional em questão para o espaço físico adequado ao atendimento específico da demanda;



Considerando as justificativas feitas pelo Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro de Serra, Doutor Alexandre Farina Lopes, onde pondera que é de sabença que a referida Vara, qual seja, a 2ª Vara da Infância e Juventude desde muito vem sofrendo com as suas instalações, não atendendo em nada aos ditames do Conselho Nacional de Justiça.

Que desde a época da até então titular daquela unidade a Dr. Janete Pantaleão, a mesma reivindicou INÚMERAS MELHORIAS no imóvel, no entanto, não foi atendida a contento.

Que recentemente foi criada uma expectativa na Comunidade Jurídica, em especial, nos Colegas Magistrados, quando surgiu a possibilidade do Fórum de Serra Sede ser deslocado para outro local.

Que era pensado que todo o Fórum, incluindo as Varas que não estavam abrigadas no Prédio da Sede também fossem contempladas, no entanto, na Egrégia Mesa Diretora Pretérita, definir que somente as varas com competência na área cível, seriam agraciadas com um novo Prédio.

Informa ainda que tal fato ocorreu e as referidas varas funcionam no novo Fórum Cível de Serra, Fórum DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ MIGUEL FEU ROSA e que com a transferência das varas mencionadas o Fórum de Serra Sede abriga tão somente as varas criminais e os juizados especiais criminais.

Que não obstante ao mencionado alhures, deve-se ressaltar que está em vigor a resolução 48/12, publicada no DJ de 05/11/12, onde regulamenta os impedimentos e suspeições dos Magistrados da Comarca de Serra.

Por todo exposto acima, requer-se, mais uma vez, seja disponibilizado um novo imóvel para abrigar a SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, em caráter emergencial, ressaltando-se que tal imóvel, pelos motivos já expostos não exceda UM QUILÔMETRO do Novo Fórum Cível de Serra, bem como, não seja o mesmo VERTICAL, devido ao grande número de pessoas que lá frequentam.

Por fim, levando em consideração todas as questões pontuadas anteriormente, a Secretaria Geral do TJES, face à urgência da demanda, bem como todas as observações feitas pelo Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro de Serra, entende que a realização de um Chamamento Público visando identificar imóvel para locação que atenda as finalidades da Administração para o presente caso, amparado em Projeto Básico a ser elaborado pela Secretaria de Engenharia, constitui solução mais célere e oportuna, no momento, inclusive sob o aspecto financeiro e orçamentário, decorrente da cautela e prudência necessárias à condução das despesas públicas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

a. ÁREA MÍNIMA:

Área útil mínima de 600,00m² (metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

b. LOCALIZAÇÃO:

Situar-se na zona urbana do Município da Serra/ES.

O imóvel deverá estar a um raio máximo de 1.000 metros de distância do novo Fórum Cível de Serra.



Considerando o grande fluxo de pessoas esperado, deve ele ser situado em área central do Município, bem servido por variadas linhas de ônibus, inclusive terminais, além de não sofrer, em demasia, com problemas de segurança pública.

c. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

Os quantitativos bem como dimensionamento dos ambientes deverão levar em consideração a área, número de servidores, quantidade de salas além de todos os itens previstos no Programa de Necessidades que será disponibilizado anexo a este Projeto Básico.

Diversos:

- o Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;
- o Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- o Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- o Os sanitários deverão estar todos equipados (tampa de vaso, papeleira, saboneteira, torneira, louças, porta papel higiênico inclusive como modelos para sanitários para portadores de necessidades especiais e demais itens necessários);
- o Salas devidamente climatizadas e com aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento (de preferência tipo Split);
- o O imóvel deverá ser entregue com mastros para bandeiras (Detalhes informados pela SECRENGE);
- o Todas as salas deverão ser entregues com persianas;
- o O imóvel deverá ser entregue com iluminação em LED;
- o Todas as salas deverão receber em suas portas comunicação visual, bem como na recepção, circulação e em cada andar do imóvel (detalhes do modelo e locais de instalações serão definidos junto a SECRENGE);
- o Acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- o Instalação de guarda corpo em rampas de acessibilidade, escadas e onde mais for necessário;
- o Possuir Celas – sendo uma para maior, uma para menor masculino, uma para menor feminino;
- o Possuir número de vagas que atendam o mínimo exigido pelo Plano Diretor Municipal vigente;
- o Possuir bicicletário com número de vagas que atendam o mínimo exigido pelo Plano Diretor Municipal vigente;
- o Possuir Hall de Entrada com balcão de recepção para 02 pessoas + 01 segurança + 01 militar, catracas (inclusive fornecer software para controle de acesso), detector de metais e sala de espera para público médio de 20 pessoas - 45m²
- o Possuir ambiente para Protocolo/Distribuição/Cópia – para 02 pessoas sendo 01 servidor + 01 estagiário – 12m²
- o Possuir Sala de Segurança, com visor para a entrada principal: para 02 vigilantes - 12m²
- o Possuir Cozinha / Copa para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com mesa para 6 pessoas almoçarem e área para pia, geladeira- 12m²
- o Possuir Área de Serviço: com tanque de louça, pequena bancada de apoio ao tanque e espaço para armários para a guarda de material de limpeza - 10m²



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- o Possuir Vestiário masculino para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com 02 sanitários (sendo 01 vaso e 01 mictório), 01 ducha, 01 bancada com duas cubas e área de troca de roupas com armários e banco - 15m²
- o Possuir Vestiário feminino para funcionários e para empresa terceirizada para o serviço de limpeza: com 02 sanitários, 01 ducha, 01 bancada com duas cubas e área de troca de roupas com armários e banco - 15m²
- o Possuir Depósito Público: para materiais apreendidos - 40m²
- o Possuir Sala de Testemunhas Defesa: espaço para 3 longarinas de 3 ou 4 lugares para 10 pessoas aguardarem em local separado do público - 12m²
- o Possuir Sala de Testemunhas Acusação: espaço para 3 longarinas de 3 ou 4 lugares para 10 pessoas aguardarem em local separado do público - 12m²
- o Possuir Sala para CPD: rack e equipamentos - 12m²
- o Possuir Sanitário Público Masculino: com 02 boxes sanitários (sendo 02 vasos ou 01 box vaso e 01 mictório), bancada com 02 cubas (serão divididos pelo nº de pavimentos) - 10m²
- o Possuir Sanitário Público Feminino: com 02 boxes sanitários, (sendo 02 vasos) e bancada com 02 cubas (serão divididos pelo nº de pavimentos) - 10m²
- o Possuir Sanitário Público para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Deficiente Físico Masculino: 4m² por pavimento
- o Sanitário Público para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Deficiente Físico Feminino: 4m² por pavimento
- o Possuir Celas – 03 celas de 10m² cada sendo uma para maior, uma para menor masculino, uma para menor feminino – 30m²
- o Possuir Gabinete de Juiz, com sanitário: 25m²
- o Possuir Sala de Audiência: 30m²
- o Possuir Sala de Assessor de Juiz: para 01 assessor e 02 estagiários – 20m²
- o Possuir Cartório, com arquivo independente: para 05 servidores e 05 estagiários + área de arquivo – 60m²
- o Possuir Comissários – 01 sala para 03 funcionários + 1 mesa de reunião – 30m²
- o Possuir sala para Assistente Social: 04 salas de 10m² cada para assistentes - 40m²
- o Possuir sala para Psicologia: 02 sala de 10m² cada para psicólogos – 20m²
- o Possuir Sala de atendimento individual: 02 salas para atendimento de 10m² cada – 20m²
- o Possuir sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro (Caso necessário deverá ser instalado sistema de detecção de fumaça e demais itens solicitados pelo CBMES);

STI

Deverão ser seguidas as orientações contidas no relatório anexo a este Projeto Básico elaborado pela STI (Secretaria de Tecnologia da Informação do TJES.), às fls. 34/39 do processo administrativo de nº 2017.00.979.235 – **Anexo II**.

Estes itens poderão sofrer acréscimos ou decréscimos de acordo com as características do imóvel ofertado.

As quantidades de servidores bem como todas as características mínimas necessárias estão informadas no Programa de Necessidades, que pode ser solicitado junto a Secretaria de Engenharia.

Segurança

Deverá ser seguido as orientações contidas no relatório anexo a este Projeto Básico – **Anexo III**, elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional do TJES - **Relatório de Fiscalização de**



Projetos de Segurança ASI – nº 004/2018, às fls. 40/44 do processo administrativo de nº 2017.00.979.235.

Estes itens poderão sofrer acréscimos ou decréscimos de acordo com as características do imóvel ofertado.

As quantidades de servidores bem como todas as características mínimas necessárias estão informadas no Programa de Necessidades que pode ser solicitado junto a Secretaria de Engenharia

d. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- o Ter boas condições de conservação;
- o Sem risco de alagamento;
- o Possuir acessibilidade física com rampa acessível em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- o Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Serra;
- o Sem vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança da pronta ocupação;
- o Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- o Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da locação do imóvel;
- o Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

5.5 – ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- o Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.
- o Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc).

6. QUANTIDADE

Imóvel com área útil mínima de 600,00 (seiscentos metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas. Observar Programa de Necessidades para maiores informações.

Preferencialmente o imóvel deverá ser de pavimento térreo ou menos verticalizado possível (com número mínimo de andares).

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A descrição detalhada com área mínima, instalações mínimas e características necessárias estão de acordo com o Programa de Necessidades para Imóvel que abrigue as unidades listadas no item



02 deste Projeto Básico elaborado pela Coordenadoria de Projetos às fls. 31 a 32 do processo administrativo de nº 2017.00.979.235.

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

As propostas serão analisadas por uma equipe técnica multidisciplinar composta por servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos para avaliar se as mesmas atendem as especificações e necessidades da 2ª Varas de Infância e Juventude da Comarca de Serra.

Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, melhoramentos existentes e valor avaliado para a aquisição, pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A classificação e a seleção da melhor proposta levarão em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação, prazo de entrega das adaptações permitidas bem como o valor pretendido.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, a importância devida, mediante depósito em favor do LOCADOR, em conta corrente informada pelo mesmo, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando o LOCADOR obrigado a apresentar recibo de quitação do aluguel mensal ao preposto do locatário, discriminando a importância mensal recebida.

9.3. BENFEITORIAS NO IMÓVEL

Conforme estabelecido no art. 23, da Lei 8.245/91, o Tribunal de Justiça se obriga a restituir o imóvel às condições originais do contrato de locação e a solicitar previamente ao PROPRIETÁRIO autorização formal para execução de obras de reforma que julgar necessárias no imóvel para uma boa utilização do mesmo para os fins estabelecidos neste Projeto Básico.

9.4. REAJUSTAMENTO

O contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da assinatura do contrato ou do último reajuste.



A aplicação do reajuste não poderá importar em aluguéis superiores aos apurados em Laudo de Avaliação, a ser realizado a critério da Administração.

10. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

- I. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar com toda a documentação pertinente correta e regularizada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em condições de ser imediatamente comercializado ou locado;
- II. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito;
- III. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador;
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos referente ao imóvel locado;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO a respeito do imóvel, sempre que for necessário;
- VI. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do gestor do Contrato;
- VII. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos engenheiros e técnicos da Secretaria de Engenharia;
- VIII. O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;
- IX. O LOCADOR não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo LOCATÁRIO;
- X. O LOCADOR deverá cumprir todos os termos deste Projeto Básico, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- XI. O LOCADOR deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO;
- XII. Entregar ao locatário o imóvel objeto deste Projeto Básico em estado de servir ao uso a que se destina, com todas as taxas e impostos quitados até a data do início da locação;
- XIII. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- XIV. Fornecer ao locatário, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- XV. Pagar pontualmente os encargos do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
- XVI. Contratar, sem ônus para o locatário, seguro de incêndio, raio e explosão para o imóvel objeto deste contrato;
- XVII. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, além de responder pelos pequenos reparos ao imóvel, tais como: pintura em todo imóvel ao menos uma vez ao ano



quando demandado, reparos elétricos, troca de lâmpadas/luminárias/reatores, reparos hidráulicos, substituição de equipamentos hidráulicos, troca de persianas, entre outros;

- XVIII. O imóvel devera estar equipado com, PABX, sistema de circuito fechado (CFTV), alarme, tubulação de ar condicionado, sistema de detecção de fumaça (Ver descrição completa nos anexos referentes aos Relatórios Técnicos disponibilizados pela Assessoria de Segurança Institucional do TJES e do STI/TJES);
- XIX. No caso de imóvel com elevadores ou plataformas, o LOCADOR deverá oferecer uma garantia e manutenção por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do imóvel para o TJES. Isso se faz necessário para que o TJES tenha tempo de efetuar a contratação dos serviços de manutenção para o novo imóvel;
- XX. O LOCADOR deverá oferecer garantia e manutenção para os aparelhos de ar condicionado instalados, por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do imóvel. Isso se faz necessário para que o TJES tenha tempo de efetuar a contratação dos serviços de manutenção para o novo imóvel.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
- III. Informar ao LOCADOR nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pelo LOCADOR;
- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do LOCADOR;
- VIII. Efetuar o pagamento mensal ao Locador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato;
- IX. Realizar imediatamente reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados pelos prepostos do Locatário;
- X. Pagar pontualmente as contas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período de locação;
- XI. Pagar pontualmente as despesas ordinárias do condomínio, se houver, tais como, taxas, seguro obrigatório, consumo de água, energia elétrica e limpeza;
- XII. Não modificar a forma externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

11. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigido.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.



13. DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.15 – Pessoa Física

Ou

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.15 – Pessoa Jurídica

14. GESTORES DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, que deverá indicar os gestores.

Vitória, 29/05/2018.

Rafael Cani Ferreira

Coordenador de Fiscalização de Obras
Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos – TJES

VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO, conforme disposto no item 1.3.1 da Norma de Procedimentos NP 01.01 – Licitação

Wagner Oliveira Marques

Secretária de Engenharia, Gestão Predial
e Manutenção de Equipamentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

** Disponibilizado em arquivo anexo a este Edital*

ANEXO III - Relatório de Fiscalização de Projetos de Segurança ASI – nº 004/2018

** Disponibilizado em arquivo anexo a este Edital*

ANEXO IV – PROGRAMA DE NECESSIDADES

** Disponibilizado em arquivo anexo a este Edital*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

Nome completo do(s) Locador(es) / Razão Social: _____

Endereço residencial/comercial: _____

Identidade(s) nº / CNPJ nº : _____

CPF(s) Nº: _____

Dados Bancários para depósito do valor de locação: _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO N° _____
PROCESSO N° _____

LOCADOR – xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente/sediada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, neste ato representada por seus Sócios e Diretores, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx.

LOCATÁRIO - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) 764.521.907-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel com xxxx m² de área construída, composto de xxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, com a finalidade de abrigar o 2º Juizado da Infância e Juventude da Serra.

1.2. Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação tem a sua fundamentação legal no **art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93**, e, ainda, nas disposições da Lei n.º 8.245/91 e no Decreto Estadual nº 3.126-R publicado em 21/12/2012, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

2.1. O LOCATÁRIO se obriga a:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto em seu Projeto Básico;
- III. Informar ao LOCADOR nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arquivada pelo LOCADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do LOCADOR;
- VIII. Efetuar o pagamento mensal ao Locador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato;
- IX. Realizar imediatamente reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados pelos prepostos do Locatário;
- X. Pagar pontualmente as contas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação;
- XI. Pagar pontualmente as despesas ordinárias do condomínio, se houver, tais como, taxas, seguro obrigatório, consumo de água, energia elétrica e limpeza;
- XII. Não modificar a forma externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Projeto Básico do LOCATÁRIO, na sua proposta, e em especial:

- I. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar com toda a documentação pertinente correta e regularizada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em condições de ser imediatamente comercializado ou locado;
- II. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito;
- III. **Providenciar as adequações necessárias ao imóvel conforme necessidades apresentadas pelo LOCATÁRIO, no prazo máximo de XXX (XXXXXX) xxx, após a assinatura do contrato;**
- IV. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador;
- V. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos referente ao imóvel locado;
- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO a respeito do imóvel, sempre que for necessário;
- VII. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do gestor do Contrato;
- VIII. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos engenheiros e técnicos da Secretaria de Engenharia;
- IX. O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;
- X. O LOCADOR não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo LOCATÁRIO.
- XI. O LOCADOR deverá cumprir todos os termos do Projeto Básico, bem como todos os termos do instrumento convocatório e deste contrato assinado.
- XII. O LOCADOR deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO.
- XIII. Entregar ao locatário o imóvel objeto desta contratação em estado de servir ao uso a que se destina, com todas as taxas e impostos quitados até a data do início da locação;
- XIV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- XV. Fornecer ao locatário, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- XVI. Pagar pontualmente os encargos do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
- XVII. Contratar, sem ônus para o locatário, seguro de incêndio, raio e explosão para o imóvel objeto deste contrato.
- XVIII. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, além de responder pelos pequenos reparos ao imóvel, tais como: pintura em todo imóvel ao menos uma vez ao ano quando



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- demandado, reparos elétricos, troca de lâmpadas/luminárias/reatores, reparos hidráulicos, substituição de equipamentos hidráulicos, troca de persianas, entre outros;
- XIX. O imóvel devesa estar equipado com, PABX, sistema de circuito fechado (CFTV), alarme, tubulação de ar condicionado, sistema de detecção de fumaça (Ver descrição completa nos anexos referentes aos Relatórios Técnicos disponibilizados pela Assessoria de Segurança Institucional do TJES e do STI/TJES;
- XX. No caso de imóvel com elevadores ou plataformas, o LOCADOR devesa oferecer uma garantia e manutenção por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do imóvel para o TJES. Isso se faz necessário para que o TJES tenha tempo de efetuar a contratação dos serviços de manutenção para o novo imóvel;
- XXI. O LOCADOR devesa oferecer garantia e manutenção para os aparelhos de ar condicionado instalados, por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do imóvel. Isso se faz necessário para que o TJES tenha tempo de efetuar a contratação dos serviços de manutenção para o novo imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

4.1. Conforme estabelecido no art. 23, da Lei 8.245/91, O Tribunal de Justiça se obriga a restituir o imóvel às condições originais do contrato de locação quando do recebimento do imóvel após as adequações realizadas, conforme Laudo de Vistoria de recebimento do imóvel, e a solicitar previamente ao PROPRIETÁRIO autorização formal para execução de quaisquer outras obras de reforma que julgar necessárias no imóvel para uma boa utilização do mesmo para os fins estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, o valor de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, a importância devida, mediante depósito junto ao **Banco xxxxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx**, de titularidade do LOCADOR), no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando o LOCADOR obrigado a apresentar recibo de quitação do aluguel mensal ao preposto do LOCATÁRIO, discriminando a importância mensal recebida.

6.2. Para efeito de pagamento do valor do aluguel e das contas de energia elétrica, água e esgoto e iluminação pública, o período de locação se iniciará após o ateste da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, que indicará que as obras de adequações, de incumbência do LOCADOR, foram corretamente realizadas conforme Laudo de Vistoria de recebimento do imóvel e a partir da data da efetiva ocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da assinatura do contrato ou do último reajuste.

8.2 - A aplicação do reajuste não poderá importar em aluguéis superiores aos apurados em Laudo de Avaliação, a ser realizado a critério da Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Ação orçamentária - 10.03.901.02.061.0023.2078 – Efetividade na prestação jurisdicional, Elemento de despesa - 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos de rescisão contratual os elencados no art. 9º da Lei n.º 8.245/91, bem como os enumerados nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Será rescindido o contrato, ainda, caso o LOCADOR não conclua as adequações necessárias, conforme item xxxx da Cláusula xxxxxx deste instrumento, ou caso as entregue em desacordo com as exigências solicitadas.

10.3. Ao LOCATÁRIO é facultado rescindir o contrato antes de seu encerramento, após decorridos 24 (vinte e quatro) meses da presente locação, desde que comunicada a pretensão, por escrito, ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro de Vitória, Comarca da Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2018.

SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(LOCATÁRIO)

(LOCADOR)

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____



ANEXO VII : Relação dos documentos a serem entregues para a celebração do contrato

- a) Cópia autenticada da escritura e/ou registro;
- b) Habite-se;
- c) Contrato social ou estatuto, se for pessoa jurídica locadora; ou Documento de Identidade, se pessoa física.
- d) Procuração se for o caso;
- e) Certidão original ou cópia autenticada de ônus reais/ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII: Declaração de Não-Parentesco

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: ____/2018

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2018

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA nº 60
VITÓRIA - ES

Para pessoa física:

Declaro não possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, e também não ser cônjuge ou companheiro de servidor nomeado/investido em cargos de direção, assessoramento ou função gratificada do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Para pessoa jurídica:

Declaramos que esta licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem virá a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao PJ/ES.

Atenciosamente,

Assinatura do Locador ou Representante Legal